



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

## PARECER

**Assunto: Manifestação de Recurso**

**Referência: Pregão Eletrônico 063/2024**

### I - RELATÓRIO

Trata-se de MANIFESTAÇÕES DE RECURSO e CONTRARRAZÕES acerca do Pregão Eletrônico nº 063/2024. As Manifestações de Recurso foram realizadas pelas empresas: Empório das Licitações Comércio Ltda. e RDF Comércio de Papéis e Eletrônicos Ltda. e as Contrarrazões apresentadas pela empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

As empresas que realizaram as manifestações de recurso, apesar de terem indicado a intenção de recorrer, não apresentaram formalmente as razões do recurso, de modo que expuseram somente uma breve introdução da motivação de suas solicitações.

Apesar disso, vez que a Manifestação de Recurso da empresa RDF Comércio de Papéis e Eletrônicos Ltda. apresenta alegações que contestam o item 2.6.4 do edital, será realizada a averiguação do mérito.

Ademais, as Contrarrazões apresentadas argumentam que a exigência do envio da proposta e documentos de habilitação consta devidamente no edital.

Eis o relatório.

Passo a opinar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Manifestação de Recurso da empresa Empório das Licitações Comércio Ltda., por não apresentar argumentação e justificativa do recurso, encontra-se inviável para análise de mérito.

No que concerne à Manifestação de Recurso da empresa RDF Comércio de Papéis e Eletrônicos Ltda., em sua descrição, esta relata que:

“O item 2.6.4 do edital, dentro do item 2.6: CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO, traz o entendimento que os dados inseridos dentro da plataforma devem seguir referência do ANEXO II. Em momento algum traz o entendimento da necessidade de anexo de Proposta Inicial. Bem como no campo documentos da plataforma não há tal pedido.”

Entretanto, ao analisar o item citado do edital, resta evidente que o mesmo refere-se ao Anexo I. Segue item 2.6.4:

“A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como **exigido no Anexo I – termo de referência**, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado **proposta inicial** SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta do item 5.10 deste Edital.” (grifo nosso).

Logo, o item 2.6.4, conforme destacado acima, versa evidentemente em relação às exigências que constam no Anexo I – termo de referência, que menciona da necessidade de Proposta Inicial.

Sendo assim, o argumento apresentado na Manifestação de Recurso da empresa RDF Comércio de Papéis e Eletrônicos Ltda. encontra-se em dissonância com o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2024 e deve ser declinada.

Não obstante, as Contrarrazões apresentadas pela empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. reafirmam que as solicitações realizadas no pregão encontram-se devidamente dispostas no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o edital apresentou às exigências do item 2.6, bem como de seus subitens, de forma clara e coerente.

Razões expostas acima, opino pela improcedência das Manifestações de Recurso e pelo deferimento das Contrarrazões.

É o parecer. S.M.J.

Cambuquira – MG, em 29 de julho de 2024.

  
Vinicius de Oliveira Guimarães

**Assuntos Jurídicos**